



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 870 de 29/07/1994
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.318

Data: 08 de julho de 1994.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a associar o Município na Associação Intermunicipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo a associar o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na **Associação Intermunicipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A participação do Município na entidade de que trata esta lei implica o cumprimento de todas obrigações e gozo de todos os direitos de associado, para a busca dos objetivos estatutários.

Art. 3º - Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais e estatutários da Associação, deve o Executivo Municipal imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais estabelecidas.

Parágrafo único - Igual providência deve ser tomada em caso da não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação, assim como da sua não renovação nos prazos estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de julho de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL